

PORTARIA Nº 1.109 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Transfere a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de Franz Xaver Philipp para FRANCIS DOUGLAS DELIBERALI PHILIPP o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego Chimbica.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, SUELY DE FATIMA MENEGON BERTOLDI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4418/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 05 de novembro de 2021, acostado às fls. 61/62, f/v, do processo SAD Nº 59842/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 268 de 26/04/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 26/04/2016, a qual outorgou a Franz Xaver Philipp, CPF nº 305.411.158-04, para FRANCIS DOUGLAS DELIBERALI PHILIPP, CPF: 245.967.678-66, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego Chimbica afluente do Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação de 227,2 ha para as culturas de soja, milho, feijão, algodão, pasto e trigo, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, Fazenda Pingo D'água, zona rural do Município de Primavera do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 – Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

- I- Coordenadas geográficas da captação: 15º16'42,4" S de Latitude Sul e 54º17'37,9" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação diária de 378 m<sup>3</sup>/h (0,1050 m<sup>3</sup>/ ou 105 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme a tabela 01 do anexo. A captação atende 03 (três) equipamentos de irrigação (pivô central) em uso alternado, com áreas irrigadas: 75,73 ha – 75,73 ha – 75,73 ha

- II- O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;
- III- O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **05 de novembro 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Fica revogada a Portaria SEMA nº 268 de 26/04/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 26/04/2016.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.



SUELY DE FATIMA MENEGON BERTOLDI

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos (em substituição)  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no córrego Chimbica  
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°16'42,4"S e Long. 54°17'37,9"W - DATUM: SAD69

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	----	----	----
Fevereiro	----	----	----
Março	----	----	----
Abril	0,1050	14	30
Maiο	0,1050	23	30
Junho	0,1050	22	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1050	22	30
Agosto	0,1050	23	30
Setembro	0,1050	22	30
Outubro	0,1050	18	25
Novembro	0,1050	7	10
Dezembro	----	----	----

Volume máximo anual de 1.625.400,0 m³